TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO					
1	**Serviço de alinhamento para veículos de passeio**	Unidade	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
2	**Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA**	Unidade	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
3	**Serviço de cáster para veículos de passeio**	Unidade	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
4	**Serviço de cambagem para veículos de passeio**	Unidade	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	**Serviço de alinhamento para pick-up leve**	Unidade	10	R$ 50,00	R$ 500,00
6	**Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA**	Unidade	30	R$ 12,50	R$ 375,00
7	**Serviço de cáster para pick-up leve**	Unidade	10	R$ 50,00	R$ 500,00
8	**Serviço de cambagem para pick-up leve**	Unidade	10	R$ 50,00	R$ 500,00
LOTE 3 – VAN E KOMBI					
9	**Serviço de alinhamento para Vans e Kombi**	Unidade	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	**Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA**	Unidade	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
11	**Serviço de cáster para Vans e Kombi**	Unidade	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	**Serviço de cambagem para Vans e Kombi**	Unidade	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00

LOTE 4 = MICRO ÔNIBUS					
13	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45	R$ 80,00	R$ 3.600,00
14	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90	R$ 50,00	R$ 4.500,00
15	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45	R$ 100,00	R$ 4.500,00
16	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
LOTE 5 – ÔNIBUS					
17	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
18	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
20	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80	R$ 150,00	R$ 12.000,00
LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45	R$ 80,00	R$ 3.600,00
22	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90	R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45	R$ 170,00	R$ 7.650,00
24	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45	R$ 200,00	R$ 9.000,00
TOTAL					**R$ 107.750,00**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizara pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote.**

A forma de julgamento dos itens do objeto desta licitação, será através do menor preço por lote, do qual se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e eficiência do objeto, uma vez que se o fornecedor dos serviços que são complementares forem diferentes poderiam acarretar descontinuidade e ineficácia dos serviços, como também traria dificuldades gerenciais e, até mesmo, demora.

O parcelamento do objeto em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além do mais, visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato resultando em eficiência e economicidade, princípios norteadores das ações administrativas.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de manter a frota municipal em perfeito estado de uso e conservação e para isso os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster são de suma importância.

Esses serviços garantem uma maior segurança aos motoristas e passageiros pois ajudam na estabilidade do veículo, na maior aderência dos pneus, em evitar trepidações, distúrbios de direção e comprometimento da capacidade de frenagem.

Além disso, esses serviços são recomendados pelos fabricantes dos pneus, bem como pelos fabricantes de veículos pois sabemos que o pneu é um bem durável e importante item de segurança, se os serviços não forem executados corre-se o risco de reduzir sua vida útil, acarretando em prejuízos financeiros e riscos para o condutor e demais passageiros.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.

d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.

e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

b)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
d)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

f) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Dorival Ferreira Muller.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986
BEV-7G42	Pas/ônibus	Iveco Bus 10.190E	2020/2021

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010

BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020
BER-4E78	Caminhoneta/Ambulância	Peugeot Partner	2020
BEY-7C95	Caminhoneta/Ambulância	Peugeot Partner	2020
RHF-0J91	Ambulância	Renault Master 2.3	2021/2022

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986

AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982

AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 12/07/2021

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

Aprovo, em 12/07/2021

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para execução de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em _____/_____/2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	**Para:** Pedro Costa Junior
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para **prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal** para atender às necessidades dos departamentos municipais conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021.

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Diretor do Departamento

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	**Para:** Cleison Moreira de Souza
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação para **prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal** para atender às necessidades dos departamentos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguaçu, 12 de julho de 2021.

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de julho de 2.021

INFORMATIVO

Eu, Dorival Ferreira Muller, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Frota, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do processo de licitação para serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem para a manutenção da frota municipal.

Sem mais,

Atenciosamente,

DORIVAL FERREIRA MULLER

Diretor de Divisão de Frota

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	**Solicitação Nr.:** 42/2021 **Data:** 17/06/2021 DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: - **Identificação:**
Destinação: - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: Maringá C. de Peças
Endereço: Av. Dom Manoel Silveira Bolboa 85
Telefone/Fax: (44) 3029-9830
Banco / Agência: ..... / .....
Conta Corrente: .....
CNPJ: 15.021.308/0001-90

Condições de Pagamento: .....
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	UN	1- Serviço de alinhamento para veiculos de passeio (46-01-1616)		50,00	2,500
2	150	UN	1- Serviço de balanceamento para veiculos de passeio - POR RODA (46-01-1617)		20,00	3,000
3	35	UN	1- Serviço de cáster para veiculos de passeio (46-01-1618)		80,00	2,800
4	50	UN	1- Serviço de cambagem para veiculos de passeio (46-01-1619)		80,00	4,000
5	10	UN	2- Serviço de alinhamento para pick-up leve (46-01-1620)		60,00	600,00
6	30	UN	2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA (46-01-1621)		20,00	600,00
7	10	UN	2- Serviço de cáster para pick-up leve (46-01-1622)		90,00	900,00
8	10	UN	2- Serviço de cambagem para pick-up leve (46-01-1623)		90,00	900,00
9	50	UN	3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi (46-01-1624)		60,00	3,000

Mandaguaçu, 17 de Junho de 2021.

15.021.308/0001-90
I.E.: 905.86061-03
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
Av. Dom Manoel da Silveira D Elboux, nº 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
Fone: 44 3029-9830
MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 42/2021
Data: 17/06/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	180	UN	3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA (46-01-1625)		25,00	4,500
11	50	UN	3- Serviço de cáster para Vans e Kombi (46-01-1626)		90,00	4,500
12	50	UN	3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi (46-01-1627)		90,00	4,500
13	45	UN	*1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus (46-01-1628)		120,00	5,400
14	90	UN	*1 - Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA (46-01-1629)		68,00	6,120
15	45	UN	*1- Serviço de cáster para Micro ônibus (46-01-1630)		290,00	13,050
16	25	UN	*1- Serviço de cambagem para Micro ônibus (46-01-1631)		280,00	7,000
17	80	UN	*2- Serviço de alinhamento para ônibus (46-01-1632)		130,00	10,400
18	160	UN	*2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA (46-01-1633)		68,00	10,880
19	80	UN	*2- Serviço de cáster para ônibus (46-01-1634)		180,00	14,400
20	80	UN	*2- Serviço de cambagem para ônibus (46-01-1635)		290,00	23,200
21	45	UN	*3 - Serviço de alinhamento para caminhões (46-01-1636)		130,00	5,850
22	90	UN	*3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA (46-01-1637)		68,00	6,120
23	45	UN	*3 - Serviço de cáster para caminhões (46-01-1638)		190,00	8,550
24	45	UN	*3 - Serviço de cambagem para caminhões (46-01-1639)		290,00	13,050
					Total Geral:	

Mandaguaçu, 17 de Junho de 2021.

15.021.308/0001-90
I.E.: 905.36081-03
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
Av. Dom Manoel da Silveira D Elboux, nº 65
Zona 05 - CEP: 87015-320
Fone: 44 3029-9830
MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 42/2021
Data: 17/06/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Destinação: - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO **Identificação:**

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: E. GALVANIN AUTO CENTER EIRELI
Endereço: Av. COLOMBO, 6948 LOJA C **Banco / Agência:** 756 / 4340
Telefone/Fax: (44) 3031-5884 **Conta Corrente:** 130011-3
CNPJ: 77640100/0001-07

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	UN	1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio (46-01-1616)		50,00	2.500,00
2	150	UN	1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA (46-01-1617)		12,50	1.875,00
3	35	UN	1- Serviço de cáster para veículos de passeio (46-01-1618)		50,00	1.750,00
4	50	UN	1- Serviço de cambagem para veículos de passeio (46-01-1619)		50,00	2.500,00
5	10	UN	2- Serviço de alinhamento para pick-up leve (46-01-1620)		50,00	500,00
6	30	UN	2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA (46-01-1621)		12,50	375,00
7	10	UN	2- Serviço de cáster para pick-up leve (46-01-1622)		50,00	500,00
8	10	UN	2- Serviço de cambagem para pick-up leve (46-01-1623)		50,00	500,00
9	50	UN	3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi (46-01-1624)		80,00	4.000,00

77.640.100/0001-07
I.E.: ~~78.100.573-01~~

Mandaguaçu, 17 de Junho de 2021.

E. GALVANIN AUTO CENTER
EIRELI
Av. Colombo, 6948
CEP: 87020-001
MARINGÁ - PR

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

tem	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	180	UN	3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA (46-01-1625)		25,00	4.500,00
11	50	UN	3- Serviço de cáster para Vans e Kombi (46-01-1626)		125,00	6.250,00
12	50	UN	3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi (46-01-1627)		125,00	6.250,00
13	45	UN	*1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus (46-01-1628)		80,00	3.600,00
14	90	UN	*1 - Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA (46-01-1629)			
15	45	UN	*1- Serviço de cáster para Micro ônibus (46-01-1630)		150,00	6.750,00
16	25	UN	*1- Serviço de cambagem para Micro ônibus (46-01-1631)		150,00	3.750,00
17	80	UN	*2- Serviço de alinhamento para ônibus (46-01-1632)		80,00	6.400,00
18	160	UN	*2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA (46-01-1633)			
19	80	UN	*2- Serviço de cáster para ônibus (46-01-1634)		150,00	12.000,00
20	80	UN	*2- Serviço de cambagem para ônibus (46-01-1635)		150,00	12.000,00
21	45	UN	*3 - Serviço de alinhamento para caminhões (46-01-1636)		80,00	3.600,00
22	90	UN	*3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA (46-01-1637)			
23	45	UN	*3 - Serviço de cáster para caminhões (46-01-1638)		200,00	9.000,00
24	45	UN	*3 - Serviço de cambagem para caminhões (46-01-1639)		200,00	9.000,00
					Total Geral:	

77.640.100/0001-07
I.E.: 70.109.579-01
E. GALVANIN AUTO CENTER EIRELI
Av. Colombo, 6948
CEP: 87020-001
MARINGÁ - PR

Mandaguaçu, 17 de Junho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 42/2021
Data: 17/06/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Identificação:
Destinação: - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: ALIANÇA TRUCK CENTER
Endereço: BR.DV. PR 317 KM 114
Telefone/Fax: 44 32622011 / 44997440102
Banco / Agência: 237 / 2460
Conta Corrente: 0071380-5
CNPJ: 18673036.0001.00

Condições de Pagamento: BOLETO 28 DIAS
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: .....

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	UN	1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio (46-01-1616)			
2	150	UN	1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA (46-01-1617)			
3	35	UN	1- Serviço de cáster para veículos de passeio (46-01-1618)			
4	50	UN	1- Serviço de cambagem para veiculos de passeio (46-01-1619)			
5	10	UN	2- Serviço de alinhamento para pick-up leve (46-01-1620)			
6	30	UN	2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA (46-01-1621)			
7	10	UN	2- Serviço de cáster para pick-up leve (46-01-1622)			
8	10	UN	2- Serviço de cambagem para pick-up leve (46-01-1623)			
9	50	UN	3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi (46-01-1624)			

Mandaguaçu, 17 de Junho de 2021.

18.673.036/0001-00
INSC. EST.: 906.46383-08
ALIANÇA TRUCK CENTER LTDA. - ME
ROD PR 317, 114 KM 0
GLEBA PAT. MARINGÁ - CEP 87035-015
MARINGÁ - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 42/2021
Data: 17/06/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	180	UN	3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA (46-01-1625)			
11	50	UN	3- Serviço de cáster para Vans e Kombi (46-01-1626)			
12	50	UN	3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi (46-01-1627)			
13	45	UN	*1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus (46-01-1628)		82,00	3.690,00
14	90	UN	*1 - Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA (46-01-1629)		50,00	4500,00
15	45	UN	*1- Serviço de cáster para Micro ônibus (46-01-1630)		100,00	4500,00
16	25	UN	*1- Serviço de cambagem para Micro ônibus (46-01-1631)		190,00	4.750,00
17	80	UN	*2- Serviço de alinhamento para ônibus (46-01-1632)		87,00	6.960,00
18	160	UN	*2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA (46-01-1633)		55,00	8.800,00
19	80	UN	*2- Serviço de cáster para ônibus (46-01-1634)		170,00	13.600,00
20	80	UN	*2- Serviço de cambagem para ônibus (46-01-1635)		250,00	20.000,00
21	45	UN	*3 - Serviço de alinhamento para caminhões (46-01-1636)		87,00	3.915,00
22	90	UN	*3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA (46-01-1637)		55,00	4.950,00
23	45	UN	*3 - Serviço de cáster para caminhões (46-01-1638)		170,00	7.650,00
24	45	UN	*3 - Serviço de cambagem para caminhões (46-01-1639)		250,00	11.250,00
					Total Geral:	114.565,00

18.673.036/0001-00
INSC. EST.: 906.46383-08
ALIANÇA TRUCK CENTER LTDA - ME
ROD PR 317 KM 114 KM 0
GLEBA PAT. MARINGÁ - CEP 87065-005
MARINGÁ - PR.

Mandaguaçu, 17 de Junho de 2021.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviço de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para manutenção de todos os veículos da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
69	3.3.90.39	0001			
108	3.3.90.39	0001			
152	3.3.90.39	0001			
264	3.3.90.39	0001			
364	3.3.90.39	0112			
392	3.3.90.39	0104			
393	3.3.90.39	0103			
357	3.3.90.39	0102			
534	3.3.90.39	0303			
533	3.3.90.39	1494			
532	3.3.90.39	0001			
680	3.3.90.39	0001			
704	3.3.90.39	0001			
714	3.3.90.39	0001			
736	3.3.90.39	0001			

Mandaguaçu-PR, 12/06/2021

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 5148-BE7F-4750-2059

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5148-BE7F-4750-2059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 12/07/2021 14:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5148-BE7F-4750-2059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/07/2021 a 13/07/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	193/2021					
Lote: 1						
1	46-01-1616	1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio	UN	50,000	50,0000	2.500,00
2	46-01-1617	1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR R	UN	150,000	12,5000	1.875,00
3	46-01-1618	1- Serviço de cáster para veículos de passeio	UN	35,000	50,0000	1.750,00
4	46-01-1619	1- Serviço de cambagem para veículos de passeio	UN	50,000	50,0000	2.500,00
				TOTAL DO LOTE ---------->		8.625,00
Lote: 2						
5	46-01-1620	2- Serviço de alinhamento para pick-up leve	UN	10,000	50,0000	500,00
6	46-01-1621	2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA	UN	30,000	12,5000	375,00
7	46-01-1622	2- Serviço de cáster para pick-up leve	UN	10,000	50,0000	500,00
8	46-01-1623	2- Serviço de cambagem para pick-up leve	UN	10,000	50,0000	500,00
				TOTAL DO LOTE ---------->		1.875,00
Lote: 3						
9	46-01-1624	3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	UN	50,000	60,0000	3.000,00
10	46-01-1625	3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	UN	180,000	25,0000	4.500,00
11	46-01-1626	3- Serviço de cáster para Vans e Kombi	UN	50,000	90,0000	4.500,00
12	46-01-1627	3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi	UN	50,000	90,0000	4.500,00
				TOTAL DO LOTE ---------->		16.500,00
Lote: 4						
13	46-01-1628	*1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus	UN	45,000	80,0000	3.600,00
14	46-01-1629	*1 - Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	UN	90,000	50,0000	4.500,00
15	46-01-1630	*1- Serviço de cáster para Micro ônibus	UN	45,000	100,0000	4.500,00
16	46-01-1631	*1- Serviço de cambagem para Micro ônibus	UN	25,000	150,0000	3.750,00
				TOTAL DO LOTE ---------->		16.350,00
Lote: 5						
17	46-01-1632	*2- Serviço de alinhamento para ônibus	UN	80,000	80,0000	6.400,00
18	46-01-1633	*2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	UN	160,000	55,0000	8.800,00
19	46-01-1634	*2- Serviço de cáster para ônibus	UN	80,000	150,0000	12.000,00
20	46-01-1635	*2- Serviço de cambagem para ônibus	UN	80,000	150,0000	12.000,00
				TOTAL DO LOTE ---------->		39.200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/07/2021 a 13/07/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**193/2021**					
Lote:	**6**					
21	46-01-1636	*3 - Serviço de alinhamento para caminhões	UN	45,000	80,0000	3.600,00
22	46-01-1637	*3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	UN	90,000	55,0000	4.950,00
23	46-01-1638	*3 - Serviço de cáster para caminhões	UN	45,000	170,0000	7.650,00
24	46-01-1639	*3 - Serviço de cambagem para caminhões	UN	45,000	200,0000	9.000,00
				TOTAL DO LOTE ---------->		25.200,00
					TOTAL ---------->	107.750,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
(Processo Administrativo n° 195/2021)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 18/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 07/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 07/07/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por seis lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1. **Este pregão é exclusivo para empresas que são microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

17.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO					
1	Serviço de alinhamento para veículos de passeio	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
2	Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA	Unidade	150		R$ 12,50	R$ 1.875,00
3	Serviço de cáster para veículos de passeio	Unidade	35		R$ 50,00	R$ 1.750,00
4	Serviço de cambagem para veículos de passeio	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
	LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	Serviço de alinhamento para pick-up leve	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
6	Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA	Unidade	30		R$ 12,50	R$ 375,00
7	Serviço de cáster para pick-up leve	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
8	Serviço de cambagem para pick-up leve	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
	LOTE 3 – VAN E KOMBI					
9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180		R$ 25,00	R$ 4.500,00

11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
	LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS					
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90		R$ 50,00	R$ 4.500,00
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 100,00	R$ 4.500,00
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25		R$ 150,00	R$ 3.750,00
	LOTE 5 – ÔNIBUS					
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80		R$ 80,00	R$ 6.400,00
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
	LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45		R$ 170,00	R$ 7.650,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
	TOTAL					**R$ 107.750,00**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizara pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote.**

A forma de julgamento dos itens do objeto desta licitação, será através do menor preço por lote, do qual se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e eficiência do objeto, uma vez que se o fornecedor dos serviços que são complementares forem diferentes poderiam acarretar descontinuidade e ineficácia dos serviços, como também traria dificuldades gerenciais e, até mesmo, demora.

O parcelamento do objeto em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além do mais, visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato resultando em eficiência e economicidade, princípios norteadores das ações administrativas.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de manter a frota municipal em perfeito estado de uso e conservação e para isso os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster são de suma importância.

Esses serviços garantem uma maior segurança aos motoristas e passageiros pois ajudam na estabilidade do veículo, na maior aderência dos pneus, em evitar trepidações, distúrbios de direção e comprometimento da capacidade de frenagem.

Além disso, esses serviços são recomendados pelos fabricantes dos pneus, bem como pelos fabricantes de veículos pois sabemos que o pneu é um bem durável e importante item de segurança, se os serviços não forem executados corre-se o risco de reduzir sua vida útil, acarretando em prejuízos financeiros e riscos para o condutor e demais passageiros.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos
b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

b) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

e) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

g) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

i) Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

k) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Dorival Ferreira Muller.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 12/07/2021

Aprovo, em 12/07/2021

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 73/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
73/2021
Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:
OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO					
1	**Serviço de alinhamento para veículos de passeio**	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
2	**Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA**	Unidade	150		R$ 12,50	R$ 1.875,00
3	**Serviço de cáster para veículos de passeio**	Unidade	35		R$ 50,00	R$ 1.750,00
4	**Serviço de cambagem para veículos de passeio**	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
	LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	**Serviço de alinhamento para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
6	**Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA**	Unidade	30		R$ 12,50	R$ 375,00
7	**Serviço de cáster para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
8	**Serviço de cambagem para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
	LOTE 3 – VAN E KOMBI					

9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180		R$ 25,00	R$ 4.500,00
11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
	LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS					
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90		R$ 50,00	R$ 4.500,00
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 100,00	R$ 4.500,00
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25		R$ 150,00	R$ 3.750,00
	LOTE 5 – ÔNIBUS					
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80		R$ 80,00	R$ 6.400,00
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
	LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45		R$ 170,00	R$ 7.650,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
	TOTAL					R$ 107.750,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **73/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

_____

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

_____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 73/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 73/2021, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____ PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.

d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.

e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.

h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.

i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.

b)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Sr. **Jaime Alves de Oliveira**, matrícula nº. 201508, portador da CI/RG nº. 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos

repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 73/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 640/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/07/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/07/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Kelly Midauar OAB/PR #30866

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 195/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ALINHAMENTO E OUTROS SERVIÇOS PARA VEÍCULOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

I – CONSULTA

Recebeu em 15/07/2021 esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório (edital), que visa em síntese: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem [...] para manutenção de todos os veículos da frota" transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência (T.R) contendo anexos, que subsidiou o Edital, do qual estabelece na sequencia as condições, quantidades, justificativas, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado e elaborado por Márcia Andréia da Silva Paolini, e, Antonio Alessandro Tassi Mansano – Diretor do Departamento de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do qual declaram ao final: "estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade", transcrição fiel do tópico "Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência" contendo anexos, 12/07/2021.

Destacamos que o Termo de Referência indica como responsável para exercer a fiscalização e o acompanhamento do processo, o servidor Antonio Alessandro Tassi Mansano (fiscal) e Dorival Ferreira Muller (fiscal substituto).

Conforme estabelecido, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R$ 107.750,00 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais), do qual: "os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr. Dorival Ferreira Muller", transcrição fiel do T.R, na sequencia consta Informativo datado 12/07/2021 subscrito pelo próprio Dorival, informando que realizou a coleta dos orçamentos, etc.

Integra o processo, entre outros, parecer contábil dispondo quanto as dotações orçamentarias e informações correlatas, data de emissão 12/06/2021, assinatura digital 12/07/2021.

A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o interesse público e o cumprimento da Lei.

II – ÂMBITO E ATRIBUIÇÕES DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, destacamos que referido parecer, é restrito à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador adentrar na análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como nas questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Kethy Mendauar OAB/PR 73086

Nessa linha, não compete ao órgão de assessoria e consultoria jurídica apontar, definir a modalidade e a medida administrativa a ser adotada em cada caso concreto, sob pena de adentrar nas razões de conveniência e oportunidade do gestor e interferir, indevidamente, no mérito dos atos administrativos de sua competência.

Esclarece-se, assim, que a presente manifestação é dotada de caráter eminentemente opinativo, a refletir uma opinião jurídica que se ampara, sobretudo, na presunção de veracidade e idoneidade das informações técnicas subscritas pelas autoridades competentes, e, como tal, não pode ser concebida como um ato administrativo de gestão ou mesmo um ato decisório.

III – ANÁLISE

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XXI estabelece que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública. Promulgada em 1993, a Lei nº 8.666 regulamentou o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República e estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Através da Lei Federal n. 10.520/2002 foi instituído a modalidade de licitação denominada Pregão do qual é destinada para as aquisições de bens e serviços comuns, e dá outras providências, a forma eletrônica foi regulamentada através do Decreto n. 10.024/2019, e o sistema Registro de Preço foi regulamentado através do Decreto n. 7.892/2013, que embasam o processo e consequentemente o instrumento convocatório submetido a análise.

O Projeto Básico (art. 6 inciso IX da Lei n. 8.666/93) ou Termo de Referência (art. 3 da Lei n. 10.520/2002), é obrigatório na fase preparatória do procedimento de licitação, do qual deve ser elaborado pelo departamento instaurador do processo a partir de estudos técnicos preliminares e reunir os elementos necessários, suficientes e indispensáveis, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação pretendida pela Administração Pública, afastando, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

> LEI FEDERAL N. 8.666/93
> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
> **IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos** preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: *(Grifo Nosso!!!)*
> LEI FEDERAL N. 10.520/2002
> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Recebi by Micaiar
OAB/PR 73086

> órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

O Decreto Municipal 6551/2017, regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão e leciona quanto a fase preparatória:

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

A teor do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a pesquisa de preços é procedimento prévio e obrigatório à licitação, a orientação da Corte de Contas a respeito, conforme se observa no Parecer nº 204-17, exarado nos autos do Processo nº 04762-17, estabelece que além da solicitação dos 03 orçamentos – praxe administrativa – é imprescindível buscar outras fontes de pesquisa para a formação da planilha de preços, inclusive utilizar como parâmetro, as contratações pretéritas da contratada, perante outros entes públicos ou mesmo junto aos particulares.

A administração para tornar pública a realização de uma licitação, utiliza-se do instrumento convocatório (edital), do qual nos termos do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keethy Midauar
OAB/PR 73086

> apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Quanto qualificação técnica na fase de habilitação dos interessados, o Tribunal de Contas também requer que o município observe:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.** [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, recomenda ao Município de Mandaguaçu:

> **Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]** 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública; 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas anticorrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva": [...] **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Considerando que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos em resumo, os seguintes apontamentos, sugestões de peças a serem integradas no processo e providências correlatas:

a) Há peças no processo que inexiste assinatura manuscrita, data, numeração sequencial, etc., cf. Art. 38 e ss....

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

b) Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

c) Sugerimos citar no edital o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual regulamenta a licitação denominada pregão na forma eletrônica no município.

d) Em obediência ao Art. 8° inciso IV do Decreto Municipal n° 6551/2017, torna-se necessário anexar o Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio; observância no que couber a Lei Municipal n° 2.096/2019.

e) Sugere-se incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico: "É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum".

f) Recomendamos incluir no processo declaração dos fiscais nomeados no termo de referência/edital dando ciência, concordância e se responsabilizando pela fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos da lei.

g) Recomendamos incluir no Edital a lista de veículos de propriedade do município do qual contempla o Termo de Referência.

Por fim, de acordo com o Enunciado n° 05 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (2016, p. 29) "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas". Assim, não é necessário o retorno dos autos a esta Consultoria, salvo se subsistir dúvida de cunho jurídico.

IV – CONCLUSÃO

Atendendo as disposições normativas, administrativas, considerações sintetizadas acima e gerais aplicáveis ao caso em tela e resguardado o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

Destacamos que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') – sem vinculação a qualquer caso específico presente – e se restringiu aos seus aspectos jurídicos formais – excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), entre outros, já que constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista.

Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002.

É o parecer referencial, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 16 de julho de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

DECRETO Nº 7536/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **Alzir Bocchi Junior**, como **PREGOEIRO** do Município de Mandaguaçu e os Servidores **Marcia Andreia da Silva Paolini e Jaime Alves de Oliveira MEMBROS** como equipe de apoio pelo exercício de 2021.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7138/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação

Mandaguaçu, 11 de janeiro de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
Edição
de 13/01/2021
Secretário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
(Processo Administrativo n° 195/2021)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 20/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 09/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por seis lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12.1. **Este pregão é exclusivo para empresas que são microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-

de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.

d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.

e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.

h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.

i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

17.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.

b)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO					
1	**Serviço de alinhamento para veículos de passeio**	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
2	**Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA**	Unidade	150		R$ 12,50	R$ 1.875,00
3	**Serviço de cáster para veículos de passeio**	Unidade	35		R$ 50,00	R$ 1.750,00
4	**Serviço de cambagem para veículos de passeio**	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
	LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	**Serviço de alinhamento para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
6	**Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA**	Unidade	30		R$ 12,50	R$ 375,00
7	**Serviço de cáster para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
8	**Serviço de cambagem para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
	LOTE 3 – VAN E KOMBI					
9	**Serviço de alinhamento para Vans e Kombi**	Unidade	50		R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	**Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA**	Unidade	180		R$ 25,00	R$ 4.500,00

11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
	LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS					
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90		R$ 50,00	R$ 4.500,00
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 100,00	R$ 4.500,00
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25		R$ 150,00	R$ 3.750,00
	LOTE 5 – ÔNIBUS					
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80		R$ 80,00	R$ 6.400,00
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
	LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45		R$ 170,00	R$ 7.650,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
	TOTAL					**R$ 107.750,00**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizara pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote.**

A forma de julgamento dos itens do objeto desta licitação, será através do menor preço por lote, do qual se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e eficiência do objeto, uma vez que se o fornecedor dos serviços que são complementares forem diferentes poderiam acarretar descontinuidade e ineficácia dos serviços, como também traria dificuldades gerenciais e, até mesmo, demora.

O parcelamento do objeto em lotes, demonstra-se técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir a competitividade da licitação, mas sim garantir a supervisão segura da execução do contrato, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Além do mais, visa proporcionar economia de escala, eficiência na fiscalização do contrato resultando em eficiência e economicidade, princípios norteadores das ações administrativas.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de manter a frota municipal em perfeito estado de uso e conservação e para isso os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster são de suma importância.

Esses serviços garantem uma maior segurança aos motoristas e passageiros pois ajudam na estabilidade do veículo, na maior aderência dos pneus, em evitar trepidações, distúrbios de direção e comprometimento da capacidade de frenagem.

Além disso, esses serviços são recomendados pelos fabricantes dos pneus, bem como pelos fabricantes de veículos pois sabemos que o pneu é um bem durável e importante item de segurança, se os serviços não forem executados corre-se o risco de reduzir sua vida útil, acarretando em prejuízos financeiros e riscos para o condutor e demais passageiros.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos
b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

b) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

e) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

g) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

i) Fica designado o servidor **Antonio Alessandro Tassi Mansano,** matrícula nº 500359, portador do RG nº 64541153, inscrito no CPF nº 007.563.199-78 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

k) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Dorival Ferreira Muller.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 12/07/2021

Aprovo, em 12/07/2021

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
85/2021
Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:
OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO					
1	**Serviço de alinhamento para veículos de passeio**	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
2	**Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA**	Unidade	150		R$ 12,50	R$ 1.875,00
3	**Serviço de cáster para veículos de passeio**	Unidade	35		R$ 50,00	R$ 1.750,00
4	**Serviço de cambagem para veículos de passeio**	Unidade	50		R$ 50,00	R$ 2.500,00
	LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	**Serviço de alinhamento para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
6	**Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA**	Unidade	30		R$ 12,50	R$ 375,00
7	**Serviço de cáster para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
8	**Serviço de cambagem para pick-up leve**	Unidade	10		R$ 50,00	R$ 500,00
	LOTE 3 – VAN E KOMBI					

9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180		R$ 25,00	R$ 4.500,00
11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50		R$ 90,00	R$ 4.500,00
	LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS					
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90		R$ 50,00	R$ 4.500,00
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	45		R$ 100,00	R$ 4.500,00
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25		R$ 150,00	R$ 3.750,00
	LOTE 5 – ÔNIBUS					
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80		R$ 80,00	R$ 6.400,00
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80		R$ 150,00	R$ 12.000,00
	LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45		R$ 80,00	R$ 3.600,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45		R$ 170,00	R$ 7.650,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
	TOTAL					**R$ 107.750,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante **reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante **autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 85/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 85/2021, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____ PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.

d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.

e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.

h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e seguro veicular.

i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.

b)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

c)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária,

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Sr. **Jaime Alves de Oliveira**, matrícula nº. 201508, portador da CI/RG nº. 6.061.732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos

repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 85/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 640/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;
Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/08/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/08/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 1265/2021

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022(LDO) e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, [illegible] compreendendo:

I - [illegible]
II - [illegible]
III - [illegible]
IV - [illegible] Elaboração do Orçamento do Município;
V - [illegible] Dívida Pública Municipal;
VI - [illegible]
VII - [illegible] Legislação Tributária e
VIII - Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de [illegible] de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022 estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 da STN.

Art. 3º - Os Demonstrativos Anexos abrangem os Órgãos da Administração Direta e Indireta, constituídos pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão [illegible]

METAS ANUAIS

Art. 5º - [illegible] Responsabilidade Fiscal [illegible] será elaborado em valores [illegible] Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores [illegible] para os anos de 2022, 2023 e 2024 deverão [illegible] de caráter [illegible] incremento de [illegible] de programas, [illegible] o parâmetro índice Oficial [illegible] Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 STN.

§ 2º - Os valores [illegible] serão calculados mediante a [illegible] dividido pelo PIB Estadual [illegible]

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - [illegible] do Art. 4º da LRF [illegible] das metas fiscais do Exercício [illegible] entre as metas [illegible] de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Dívida Pública Consolidada e Dívida [illegible]

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - [illegible] § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a [illegible] e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - [illegible] maior consistência e subsídio de análises, [illegible] demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se [illegible] no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - [illegible]

Parágrafo Único - [illegible]

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - [illegible]

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - [illegible]

§ 1º - [illegible]

§ 2º - [illegible]

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - [illegible]

Parágrafo Único - [illegible]

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - [illegible]

Parágrafo Único - [illegible] Portaria nº 375 [illegible] STN [illegible]

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - [illegible]

Parágrafo Único - [illegible]

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - [illegible]

Parágrafo Único - [illegible]

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, a ser aprovado até o final deste exercício, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001, 219/2004, 650/2019 e 58/2020 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Associações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, tendo como prioridade as seguintes medidas (art. 9º da LRF):

I. Eliminação de despesas com festividades.

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens:

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios:

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde.

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde.

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores.

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal elaborará Decreto de Crédito Adicional Suplementar, anulando recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas pertencentes às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício e para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares:

I - relativos aos grupos de natureza de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) amortização da dívida.

II - destinados aos pagamentos:
a) de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) de despesas decorrentes de auxílios, contribuições, subvenções e transferências devidamente autorizadas por lei específica e ou termos de convênios e ou instrumentos similares.

III - os provenientes de excesso de arrecadação de receitas não previstas no orçamento vigente, e quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

IV - os provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

V - os provenientes de Operação de Crédito suplementados no exercício de 2022.

VI - os provenientes para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, não previstos durante o exercício e ou cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

§ 2º - A realização das despesas, excluídas as constantes do § 2º do artigo anterior, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no decorrer do exercício financeiro de 2022, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

§ 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 5º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Parágrafo Único - A Mensagem de Encaminhamento da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária não conterá o demonstrativo de Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022, estando disponível somente após aprovação do Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, meio ambiente, proteção aos animais, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento de convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos e na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Resolução nº 46/2014 de 12 de junho de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas adequadas com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que seja abrangida por crédito genérico, de forma que todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, prevista no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício, as compatíveis com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e cujo montante no exercício em execução, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Divisão, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei estarão contemplados no Plano Plurianual a ser aprovado até o final deste exercício, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar acordos de parcelamento de dívidas com a Fazenda Nacional, através de seus órgãos da administração direta e indireta, para o pagamento.

I - dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - dos débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

III - dos demais débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 43 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I. Eliminação de despesas com festividades.

II. Redução de gastos com diárias e ressarcimento de viagens:

III. Redução de investimentos programados com recursos próprios:

IV. Eliminação de despesas com horas-extras, com exceção da área da saúde:

V. Redução de gastos com combustíveis, com exceção da área da saúde.

VI. Eliminação de vantagens temporárias e gratificações concedidas a servidores:

VII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, e por ato do Poder Executivo, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá o previsto no Artigo 71 da LRF e os limites de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, previsto no Artigo 19 da LRF.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF), ou poderá adotar o banco de horas, no âmbito do serviço público municipal, mediante lei autorizativa.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

§ 1º. Se a despesa total com pessoal exceder a noventa e cinco por cento (95%) do limite, ficam vedados ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso.

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título.

II - criação de cargo, emprego ou função

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

V - contratação de hora extra, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo estabelecido pelo Art. 20 da LRF (54% para o poder Executivo), além daquelas estabelecidas pela LRF, deverão ser tomadas as seguintes providências ao Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso.

I - Eliminação das despesas com horas-extras;

II - Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

III - Exoneração de servidores não estáveis ou admitidos em caráter temporário.

IV - Eliminação de vantagens concedidas a servidores e redução de pelo menos 20% das gratificações concedidas a servidores.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, promover a educação, cultura, esporte, turismo, conservação dos recursos naturais e educação ambiental, bem como da promoção do social, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, o Executivo Municipal poderá executar em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se complete o ato sancionatório.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios de transferências voluntárias com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e aquisição de materiais de consumo de competência ou não do Município.

Art. 56 - Os programas, ações e respectivas metas anuais, que irão compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estarão disponíveis após a aprovação do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nivo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 194/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de tintas, solventes e micro esferas de vidro para manutenção da sinalização horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra molas e vagas especiais no município de Mandaguaçu, (conforme descrito no edital e anexo).
Valor Máximo: R$ 372.050,00 (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/08/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/08/2021,
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná,
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nivo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 65/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 643/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE,
Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, câmber e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo).
Valor Máximo: R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/08/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/08/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná,
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 15 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nivo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 66/2021 - (RP)
PROCESSO Nº. 196/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO DE GRANILITE, COM LIXAMENTO, POLIMENTO, TRATAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, (conforme descrito no edital e anexo).
Valor Máximo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/08/2021,
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/08/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná,
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 16 de julho de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nivo Vieira"
[illegible]

DECRETO Nº [illegible]/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL FLORAIS DO LAGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. [illegible] da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Residencial Florais do Lago", que está sendo desenvolvido no lote [illegible], localizado em "Chácaras de [illegible]", neste Município de Mandaguaçu (PR), [illegible]

CONSIDERANDO que o serviço de fiscalização municipal, [illegible]

CONSIDERANDO que, [illegible]

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º [illegible] "Residencial Florais do Lago", [illegible]

Parágrafo único. [illegible]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 20 de julho de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Processo Administrativo Nº 195/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:41:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: 1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 001	Maringá Comércio / Original	50,00
PARTICIPANTE 082	GTS	50,00

Item: 2 Quant.: 150 Unidade: UN Val. Ref.: 12,50

Descrição: 1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	12,50
PARTICIPANTE 082	GTS	12,50
PARTICIPANTE 001	Maringá Comércio / Original	12,50

Item: 3 Quant.: 35 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: 1- Serviço de cáster para veículos de passeio

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 001	Maringá Comércio / Original	50,00
PARTICIPANTE 082	GTS	50,00

Item: 4 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: 1- Serviço de cambagem para veículos de passeio

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 083	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 082	GTS	50,00
PARTICIPANTE 001	Maringá Comércio / Original	50,00

LOTE 2

Item: 5 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: 2- Serviço de alinhamento para pick-up leve

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 058	GTS	50,00
PARTICIPANTE 014	Maringá Comércio / Original	50,00

Item: 6 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 12,50

Descrição: 2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	12,50
PARTICIPANTE 058	GTS	12,50
PARTICIPANTE 014	Maringá Comércio / Original	12,50

Item: 7 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: 2- Serviço de cáster para pick-up leve

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 058	GTS	50,00
PARTICIPANTE 014	Maringá Comércio / Original	50,00

Item: 8 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: 2- Serviço de cambagem para pick-up leve

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 031	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 014	Maringá Comércio / Original	50,00
PARTICIPANTE 058	GTS	50,00

LOTE 3

Item: 9 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 60,00

Descrição: 3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	60,00
PARTICIPANTE 080	GTS	60,00
PARTICIPANTE 011	Maringá Comércio / Original	60,00

Item: 10 Quant.: 180 Unidade: UN Val. Ref.: 25,00

Descrição: 3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	25,00
PARTICIPANTE 080	GTS	25,00
PARTICIPANTE 011	Maringá Comércio / Original	25,00

Item: 11 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: 3- Serviço de cáster para Vans e Kombi

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	90,00
PARTICIPANTE 011	Maringá Comércio / Original	90,00
PARTICIPANTE 080	GTS	90,00

Item: 12 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: 3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	90,00
PARTICIPANTE 080	GTS	90,00
PARTICIPANTE 011	Maringá Comércio / Original	90,00

LOTE 4

Item: 13 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 80,00

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	110,00
PARTICIPANTE 060	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	80,00
PARTICIPANTE 021	GTS	80,00
PARTICIPANTE 058	Maringá Comércio / Original	80,00

Item: 14 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 50,00

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	65,00
PARTICIPANTE 060	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	50,00
PARTICIPANTE 058	Maringá Comércio / Original	50,00
PARTICIPANTE 021	GTS	50,00

Item: 15 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 100,00

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	155,00
PARTICIPANTE 060	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	100,00
PARTICIPANTE 021	GTS	100,00
PARTICIPANTE 058	Maringá Comércio / Original	100,00

Item: 16 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 150,00

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	245,00
PARTICIPANTE 060	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	150,00
PARTICIPANTE 058	Maringá Comércio / Original	150,00
PARTICIPANTE 021	GTS	150,00

LOTE 5

Item: 17 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 80,00

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	110,00
PARTICIPANTE 007	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	80,00
PARTICIPANTE 010	Maringá Comércio / Original	80,00
PARTICIPANTE 075	GTS	80,00

Item: 18 Quant.: 160 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	65,00
PARTICIPANTE 007	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	55,00
PARTICIPANTE 075	GTS	55,00
PARTICIPANTE 010	Maringá Comércio / Original	55,00

Item: 19 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 150,00

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	160,00
PARTICIPANTE 007	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	150,00
PARTICIPANTE 010	Maringá Comércio / Original	150,00
PARTICIPANTE 075	GTS	150,00

Item: 20 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 150,00

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 037	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	245,00
PARTICIPANTE 007	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	150,00
PARTICIPANTE 075	GTS	150,00
PARTICIPANTE 010	Maringá Comércio / Original	150,00

LOTE 6

Item: 21 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 80,00

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	120,00
PARTICIPANTE 085	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	80,00
PARTICIPANTE 078	Maringá Comércio / Original	80,00
PARTICIPANTE 068	GTS	80,00

Item: 22 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	65,00
PARTICIPANTE 085	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	55,00
PARTICIPANTE 068	GTS	55,00
PARTICIPANTE 078	Maringá Comércio / Original	55,00

Item: 23 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 170,00

Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	165,00
PARTICIPANTE 085	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	170,00
PARTICIPANTE 068	GTS	170,00
PARTICIPANTE 078	Maringá Comércio / Original	170,00

Item: 24 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 200,00

Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	TRUCK CENTER / TRUCK CENTER	245,00
PARTICIPANTE 085	MARCA PRÓPRIA / SERVIÇO	200,00
PARTICIPANTE 078	Maringá Comércio / Original	200,00
PARTICIPANTE 068	GTS	200,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.021.308/0001-90 MATRIZ		03/02/2012

NOME EMPRESARIAL
MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX	85	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.015-320	ZONA 05	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARINGACPSE@GMAIL.COM	(44) 3028-6760

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2021** às **10:58:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90750565-05	15.021.308/0001-90	05/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D ELB, 85 - ZONA 05 - CEP 87015-320 FONE: (44) 3035-3700
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 05/2017
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	206.450.968-22	MARCELO MENDES RAMOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 22/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90750565-05

Emitido Eletronicamente via Internet
23/07/2021 9:27:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

ANEXO 03

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2021**, que a proponente Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME, com na Avenida Dom Manoel da Silveira D´Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.021.308/0001-90e com Inscrição Estadual n. 90750565-05, neste ato representada por seu representante legal Sr Marcelo Mendes Ramos portador da Cédula de Identidade RG n. 20.911-714e inscrito(s) no CPF sob n. 206.450.968-22, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ - PR

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41600170334
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 03/09/1997, residente e domiciliado à Rua Victal Possani, nº 127, Zona 06, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-495, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.810.653-7, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 109.603.489-13 titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME**, com sede e foro à Rua Dom Manuel da Silveira Delboux, nº. 85, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 15.021.308/0001-90, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41600170334, em sessão de 17/12/2014 e última Alteração sob o nº 20151801983 em sessão de 25/03/2015, **RESOLVE** na melhor forma de direito Alterar e consolidar o Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA A EIRELI que gira sob o nome empresarial de IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME, altera neste ato seu nome empresarial para **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado neste ato a titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no qual passa a ser do Titular: **MARCELO MENDES RAMOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pioneira Luiza Dalvoglio Bortolatto nº 90, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-665, cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 20911714, expedido por SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 206.450.968-22, registrado no DETRAN/PR sob nº 02487698074

CLÁUSULA TERCEIRA: O empresário que se retira da sociedade **MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR**, qualificado anteriormente, possuidor de 88.000 (oitenta e Oito Mil) Quotas Sociais retira-se da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e **vende e transfere** neste ato ao TITULAR adquirente, **MARCELO MENDES RAMOS,** qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas, pelo valor justo e contratado de R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais);

CLÁUSULA QUARTA: O titular que se retira da EIRELI da plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41600170334
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante, MARCELO MENDES RAMOS, integraliza neste ato o valor de R$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), em moeda corrente nacional, na assinatura deste ato

CLÁUSULA SEXTA: capital social da EIRELI de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), passa a ser aumentado neste ato para o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional, na assinatura deste ato;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCELO MENDES RAMOS	300.000	R$ 300.000,00	100,00%
Total	**300.000**	**R$ 300.000,00**	**100,00%**

Parágrafo único: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será que será regida pelo regimento jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: a sociedade tem como objeto social as atividades de: VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS, ASSISTENCIA TECNICA EM VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, SERVIÇO E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEICULOS EEQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS, e a partir deste ato fica alterada suas atividades empresariais da EIRELI para: VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇO E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, PNEUMÁTICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ELETRÔNICA EMBARCADA; AUTO ELÉTRICA; SISTEMA DE AIR BAG; FREIOS ELETRÔNICOS; MOTOR ESTACIONÁRIOS; AUTO VIDROS; TAPEÇARIA; MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; VENDA DE PEÇAS DE MOTOS; ADAPTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL; BOMBAS INJETORAS E BICOS MECÂNICOS;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41600170334
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

BOMBAS ELETRÔNICAS E BICOS ELETRÔNICAS; INJEÇÃO A DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA; ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM CASTER, ALINHAMENTO DE CARDAN, TORNEARIA, SERVIÇO MOLEJO; GESTÃO DE FROTAS E APOIO ADMINISTRATIVO;

CLÁUSULA OITAVA: A empresa passa a ser administrada pelo titular MARCELO MENDES RAMOS, qualificado anteriormente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Devido às alterações o titular resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41207269371

MARCELO MENDES RAMOS, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Pioneira Luiza Dalvoglio Bortolatto nº 90, Jardim Monte Rei, CEP 87.083-665, cidade de Maringá, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 20911714, expedido por SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 206.450.968-22, registrado no DETRAN/PR sob nº 02487698074titular da Empresa Individual de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41600170334
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME**, com sede e foro à Avenida Dom Manuel da Silveira Delboux, nº. 85, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 15.021.308/0001-90, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a razão social de **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME**, com sede e foro à Avenida Dom Manuel da Silveira Delboux, nº. 85, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87015-320, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 15.021.308/0001-90, podendo, em qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da EIRELI no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, na assinatura deste ato;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCELO MENDES RAMOS	300.000	R$ 300.000,00	100,00%
Total	300.000	R$ 300.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será que será regida pelo regimento jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇO E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, PNEUMÁTICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ELETRÔNICA EMBARCADA; AUTO ELÉTRICA; SISTEMA DE AIR BAG; FREIOS ELETRÔNICOS; MOTOR ESTACIONÁRIOS;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41600170334
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

AUTO VIDROS; TAPEÇARIA; MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; VENDA DE PEÇAS DE MOTOS; ADAPTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL; BOMBAS INJETORAS E BICOS MECÂNICOS; BOMBAS ELETRÔNICAS E BICOS ELETRÔNICAS; INJEÇÃO A DIESEL, ÁLCOOL E GASOLINA; ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM CASTER, ALINHAMENTO DE CARDAN, TORNEARIA, SERVIÇO MOLEJO; GESTÃO DE FROTAS E APOIO ADMINISTRATIVO;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa é administrada pelo titular MARCELO MENDES RAMOS, qualificado anteriormente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCICIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.
CNPJ/MF: 15.021.308/0001-90
NIRE 41600170334
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCICIO SOCIAL

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade. (Art 1.011, ξ 1°, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Maringá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento particular, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 27 de Abril de 2017.

CARTÓRIO FLORIANO

MARCELO MENDES RAMOS
Titular - EIRELI

CARTÓRIO FLORIANO

MARCELLO MENDES RAMOS JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

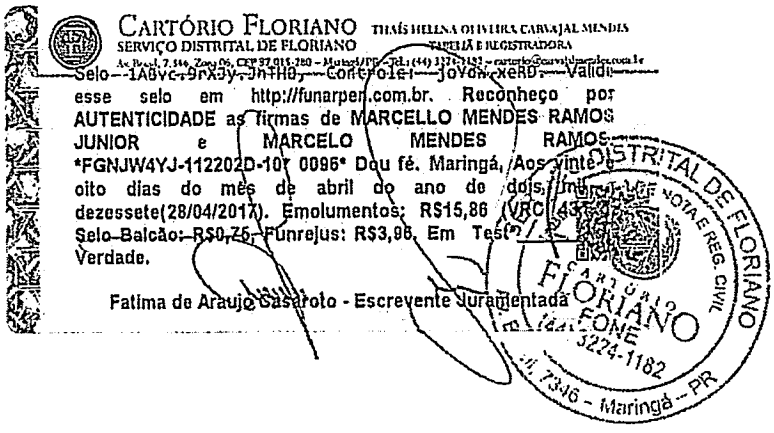

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 13:59 SOB Nº 41600170334.
PROTOCOLO: 172307163 DE 09/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701717308. NIRE: 41600170334.
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - M - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 15.021.308/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:01 do dia 26/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2021.
Código de controle da certidão: **04D7.0C39.3054.CB54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024223750-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.021.308/0001-90**
Nome: **MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/05/2021 10:09:32)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 104391/2021

Certificamos, conforme requerido por **MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CPF/CNPJ nº **15.021.308/0001-90**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI,** CPF/CNPJ nº **15.021.308/0001-90**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DO SIMPLES NACIONAL PRORROGADO, RESOLUÇÃO CGNS 158/2021..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/06/2021**

Válida até: **24/08/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **3279C29C821A496AFF4647F14FC462F7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.021.308/0001-90
Certidão nº: 16597251/2021
Expedição: 26/05/2021, às 10:36:23
Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.021.308/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210618131840129226 9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARINGA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 15.021.308/0001-90

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 18 de junho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Empresa Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.021.308/0001-90, com endereço na Avenida Dom Manoel da Silveira D'Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná, telefone (44) 3046-0044 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Mendes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.714 e do CPF nº 206.450.968-22 vem em atenção ao edital do Pregão n.85/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2021

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.021.308/0001-90, com endereço na Avenida Dom Manoel da Silveira D´Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná, telefone (44) 3046-0044 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Mendes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.714 e do CPF nº 206.450.968-22 Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ - PR

MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.021.308/0001-90, com endereço na Avenida Dom Manoel da Silveira D'Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná, telefone (44) 3046-0044 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Mendes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.714 e do CPF nº 206.450.968-22 Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ - PR

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2021

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.021.308/0001-90, com endereço na Avenida Dom Manoel da Silveira D´Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná, telefone (44) 3046-0044 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Mendes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.714 e do CPF nº 206.450.968-22Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 85/2021, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ - PR

MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

BOSCH
Tecnologia para a vida

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.021.308/0001-90, com endereço na Avenida Dom Manoel da Silveira D´Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná, telefone (44) 3046-0044 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Mendes Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.714 e do CPF nº 206.450.968-22 Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ - PR

MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 85/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.714

15.021.308/0001-90
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Av. Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 85
Zona 05 - CEP: 87015-320
MARINGÁ - PR

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.021.308/0001-90
Razão Social: MARINGA COM DE PECAS E SERV AUTOMOTIVOS EIRELI ME
Endereço: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D`ELBOUX 85 SL / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080301553478823773

Informação obtida em 09/08/2021 09:35:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2021

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 85/2021

Razão Social da proponente: Maringá Comercio de Peças e Serviços Automotivos Eireli-ME

CNPJ da proponente: 15.021.308/0001-90

Endereço da proponente: Avenida Dom Manoel da Silveira D´Elboux, nº 85, CEP 87015.320 na cidade de Maringá Estado do Paraná

OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO						
1	Serviço de alinhamento para veículos de passeio	Unidade	50	Maringá Comércio	R$ 49,00	R$ 2.450,00
2	Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA	Unidade	150	Maringá Comércio	R$ 12,25	R$ 1.837,50

MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2021

3	Serviço de cáster para veículos de passeio	Unidade	35	Maringá Comércio	R$ 49,00	R$ 1.715,00
4	Serviço de cambagem para veículos de passeio	Unidade	50	Maringá Comércio	R$ 48,95	R$ 2.447,50
	LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	Serviço de alinhamento para pick-up leve	Unidade	10	Maringá Comércio	R$ 49,00	R$ 490,00
6	Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA	Unidade	30	Maringá Comércio	R$ 12,40	R$ 372,00
7	Serviço de cáster para pick-up leve	Unidade	10	Maringá Comércio	R$ 49,10	R$ 491,00
8	Serviço de cambagem para pick-up leve	Unidade	10	Maringá Comércio	R$ 49,10	R$ 491,00
	LOTE 3 – VAN E KOMBI					
9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50	Maringá Comércio	R$ 59,75	R$ 2987,50
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180	Maringá Comércio	R$ 24,89	R$ 4.480,20
11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50	Maringá	R$ 89,62	R$ 4.481,00

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

				Comércio		
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50	Maringá Comércio	R$ 89,60	R$ 4.480,00
	LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS					
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45	Maringá Comércio	R$ 72,64	R$ 3.268,80
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90	Maringá Comércio	R$ 45,40	R$ 4.086,00
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	45	Maringá Comércio	R$ 90,80	R$ 4.086,00
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25	Maringá Comércio	R$ 136,36	R$ 3.409,00
	LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45	Maringá Comércio	R$ 79,09	R$ 3.559,05
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90	Maringá Comércio	R$ 54,17	R$ 4.875,30
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45	Maringá Comércio	R$ 167,45	R$ 7.535,25

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90750565-05
END: AV DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX Nº 85
ZONA 05- MARINGÁ-PARANÁ
FONE: (44) 3046-0044
E-MAIL: maringacpse@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45	Maringá Comércio	R$ 197,00	R$ 8.865,00
	TOTAL					R$ 66.407,10

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Conta: Bradesco

CONTA CORRENTE: 0018861-1

AGÊNCIA: 02460

Maringá 09 de agosto de 2021

MARINGA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 15.021.308/0001-90
MARCELO MENDES RAMOS
PROPRIETÁRIO
CPF: 206.450.968-22
RG: 20.911.71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.794.114/0001-74 MATRIZ		22/07/2003

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACESSORIOS DOIS IRMOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERMINA MAZZOLINI	317	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-415	JD PIATA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cmenfra@hotmail.com	(44) 3253-3092/ (44) 3253-3092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2021** às **16:02:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 104205 | C.N.P.J / C.P.F: 5794114000174

Conforme Protocolo Nº 51113 13/11/2009 ,Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS**********

LOCALIZAÇÃO:
R. GUILHERMINA MAZZOLINI , N.317

ZONA / QUADRA / DATA
37 116 020

CADASTRO IMOBILIÁRIO
37212570

ATIVIDADE:
SERVICOS DE MANUTENCAO, INSTALACAO E REPARACAO EM ACESSORIOS PARA AUTOMOTORES

OBSERVAÇÃO:
ESTA INSCRICAO NAO DA DIREITO A EXECUCAO DA REFERIDA ATI
VIDADE NO LOCAL ACIMA.**********

MARINGÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2009 .

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO
Potyguara Rodrigues Pimentel

VIA CONTRIBUINTE

Lei Complementar 503/2003

Art. 91 - § 3º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 98. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II - alteração na forma societária;

III - transferência de local e/ou qualquer mudança nas características do estabelecimento;

iV - encerramento das atividades (baixa do cadastro)

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2021**, que a proponente ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.114/0001-74, e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, Nº 317 A, JARDIM PIATA, CEP: 87.043-415, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por ANTONIO AVELINO PEREIRA, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.525.555-5 e inscrito sob o CPF sob nº 786.476.909-82, é **microempreendedor individual** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

MARINGÁ-PR, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

RG 5.525.555-5

CPF 786.476.909-82

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A. Jd Piata
MARINGA - PR. CEP: 87043-415

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41105553577	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIO AVELINO PEREIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
GUMERCINDO PEREIRA COSTA	BENICIA DOS SANTOS PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/09/1969	55255555	SSP	PR	786.476.909-82

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI	317

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JD PIATA	87043-415	006308 - Maringa

MUNICIPIO	UF
Maringá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI	317

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JD PIATA	87043-415	006308 - Maringa

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Maringá	PR	BRASIL	alinhamentodoisirmaos@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4520007 Atividade Secundária XXX	Serviços de instalação, manutenção, instalação e reparação de acessórios para veículos automotores

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
18/06/2003	05.794.114/0001-74		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003008696

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
78647690982	ANTONIO AVELINO PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 09:08 SOB Nº 20195863275.
PROTOCOLO: 195863275 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904430611. NIRE: 41105553577.
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:04 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2021.
Código de controle da certidão: **E8A7.880D.42A6.8629**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024674368-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.794.114/0001-74**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 134512/2021

Certificamos, conforme requerido por **ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS**, CPF/CNPJ nº **05.794.114/0001-74**, para fins **DIVERSOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS,** CPF/CNPJ nº **05.794.114/0001-74**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/08/2021**

Válida até: **04/10/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **250169B3C0DBF79460E181B5BBA01290**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.794.114/0001-74
Certidão nº: 23591378/2021
Expedição: 03/08/2021, às 17:56:29
Validade: 29/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.794.114/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210805130116070249 5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 = 155 VRC - R$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 5 de agosto de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.114/0001-74 , e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, Nº 317 A, JARDIM PIATA, CEP: 87.043-415, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por **ANTONIO AVELINO PEREIRA**, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.525.555-5 e inscrito sob o CPF sob nº 786.476.909-82, vem em atenção ao edital do Pregão nº 89/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "pratica colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MARINGÁ-PR,03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA
RG 5.525.555-5
CPF 786.476.909-82

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A. Jd Piata
MARINGA - PR. CEP: 87043-415

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.114/0001-74, e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, Nº 317 A, JARDIM PIATA, CEP: 87.043-415, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por **ANTONIO AVELINO PEREIRA**, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.525.555-5 e inscrito sob o CPF sob nº 786.476.909-82.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

MARINGÁ-PR, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA

RG 5.525.555-5

CPF 786.476.909-82

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A. Jd Piata
MARINGA - PR CEP: 87043-415

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.114/0001-74, e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, Nº 317 A, JARDIM PIATA, CEP: 87.043-415, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por **ANTONIO AVELINO PEREIRA**, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.525.555-5 e inscrito sob o CPF sob nº 786.476.909-82.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MARINGÁ-PR, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA

RG 5.525.555-5

CPF 786.476.909-82

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A. Jd Piata
MARINGA - PR. CEP: 87043-415

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.114/0001-74, e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, Nº 317 A, JARDIM PIATA, CEP: 87.043-415, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por **ANTONIO AVELINO PEREIRA**, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.525.555-5 e inscrito sob o CPF sob nº 786.476.909-82.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

MARINGÁ-PR, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

RG 5.525.555-5
CPF 786.476.909-82

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A, Jd Piata
MARINGÁ - PR. CEP: 87043-415

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.794.114/0001-74, e Inscrição Estadual ISENTO, com sede na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, Nº 317 A, JARDIM PIATA, CEP: 87.043-415, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representada por **ANTONIO AVELINO PEREIRA**, EMPRESÁRIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.525.555-5 e inscrito sob o CPF sob nº 786.476.909-82.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

MARINGÁ-PR, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA

RG 5.525.555-5

CPF 786.476.909-82

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A. Jd Piata
MARINGA - PR. CEP: 87043-415

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

CNPJ: 05.794.114/0001-74
Rua Guilhermina Mazzolini, nº 317 A
CEP: 87.043-415, Jardim Piata
Maringá, Paraná
(44) 3253-3092 cmenfra@hotmail.com

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 85/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MARINGÁ-PR, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

ANTONIO AVELINO PEREIRA

RG 5.525.555-5
CPF 786.476.909-82

05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA - ACESSORIOS
Rua Guilhermina Mazzolini, 317-A. Jd Piata
MARINGA - PR. CEP: 87043-415

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.794.114/0001-74
Razão Social: ANTONIO AVELINO PEREIRA COSMETICOS
Endereço: AV DR ALEXANDRE RASGULAEF 106 SALA 1 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001570068681893

Informação obtida em 09/08/2021 10:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.164.010/0001-20 MATRIZ		15/02/2016

NOME EMPRESARIAL
GTS AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GTS AUTO CENTER	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LOPES	39	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	JARDIM PARAISO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GTSAUTOCENTERMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-1334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **13:36:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90714337-62	24.164.010/0001-20	02/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	GTS AUTO CENTER LTDA
Título do Estabelecimento	GTS AUTO CENTER
Endereço do Estabelecimento	R JOSE LOPES, 39 - JARDIM PARAISO - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-1334
Município de Instalação	MANDAGUACU - PR, DESDE 02/2016
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.130.529-60	GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	090.879.459-22	ANDRESSA PEREIRA DA COSTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/09/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90714337-62

Emitido Eletronicamente via Internet
02/08/2021 11:28:49

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2021**, que a proponente GTS Auto Center Ltda., com sede Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n. 044.130.259-60 e com Inscrição Estadual n. 90714337-62, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srs. Gustavo Trentin dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.134.326-6 e inscrito no CPF sob n. 044.130.529-60, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 03/08/1984, solteiro, Maior, Empresário, com n.º do CPF: 044.130.529-60 e RG: 9.134.326-6 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR e ANDRESSA PEREIRA DA COSTA, brasileira, nascida em 16/12/1992, solteira, Maior, Empresária, portadora do RG 10264848-0 SESPPR e CPF 090.879.459-22 , residente e domiciliada à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de GTS AUTO CENTER LTDA, com sede e foro à Rua São Manoel, nº 122, Jardim São Gregório, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208331399 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.010/0001-20 , resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade mercantil passa a funcionar no seguinte endereço:

- RUA JOSÉ LOPES Nº 39, JARDIM PARAÍSO, CEP: 87.160-000 EM MANDAGUAÇU-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

GTS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 03/08/1984, solteiro, Maior, Empresário, com n.º do CPF: 044.130.529-60 e RG: 9.134.326-6 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR e ANDRESSA PEREIRA DA COSTA, brasileira, nascida em 16/12/1992, solteira, Maior, Empresária, portadora do RG 10264848-0 SESPPR e CPF 090.879.459-22 , residente e domiciliada à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de GTS AUTO CENTER LTDA , com sede e foro à Rua José Lopes, nº 39, Jardim Paraíso, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208331399 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.010/0001-20, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de GTS AUTO CENTER LTDA, com sede e foro à Rua José Lopes, nº 39, Jardim Paraíso, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS	.... nº de quotas	49.500 – R$ 49.500,00
ANDRESSA PEREIRA DA COSTA	..... nº de quotas	500 – R$ 500,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)		

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil da sociedade é:

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA E MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS

Parágrafo 1º - O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

Parágrafo 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

Lavrado em uma única via e devidamente rubricada, as folhas, pelos seus sócios.

Mandaguaçu-PR 14 de janeiro de 2020

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS

ANDRESSA PEREIRA COSTA

Testemunhas:

Luis Gustavo de Araújo
RG 6.652.776-0 SSP/PR

Marcos Antonio Providelo
RG 7.345.388-7 SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.164.010/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:55 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2022.
Código de controle da certidão: **15F7.7418.AA0A.CF76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

201

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024659293-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.164.010/0001-20**
Nome: **GTS AUTO CENTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/08/2021 00:00:00)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/08/2021 13h40min

Número	Validade
2686	01/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GTS AUTO CENTER LTDA CNPJ: 24164010000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CW6AEW5FDOQHCGH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 02 de Agosto de 2021

Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87160000 - Fone:4432458400

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.164.010/0001-20
Certidão nº: 23384617/2021
Expedição: 02/08/2021, às 13:38:17
Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.164.010/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20210804171337640342 7

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GTS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.164.010/0001-20

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 4 de agosto de 2021.

PAULO TANAMATI Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI
Dados: 2021.08.04 17:14:58 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

ANEXO 12
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.
GTS Auto Center Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.010/0001-20, e inscrição estadual no 90714337-62, com sede à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000, neste ato representada por Gustavo Trentin dos Santos, profissão empresário, portador do RG nº 9.134.326-6, do CPF nº 044.130.529-60, vem em atenção ao edital do Pregão n. 85/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:
|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Mandaguaçu, 20 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 20 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

GTS AUTO CENTER

CNPJ 24.164.010/0001-20

Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 85/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. **85/2021**
Razão Social da proponente: GTS AUTO CENTER LTDA
CNPJ da proponente: 24.164.010/0001-20,
Endereço da proponente: Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr.

OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal**, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – VEÍCULOS DE PASSEIO					
1	**Serviço de alinhamento para veículos de passeio**	Unidade	50	GTS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
2	**Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA**	Unidade	150	GTS	R$ 12,50	R$ 1.875,00
3	**Serviço de cáster para veículos de passeio**	Unidade	35	GTS	R$ 50,00	R$ 1.750,00
4	**Serviço de cambagem para veículos de passeio**	Unidade	50	GTS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
	LOTE 2 – PICK-UP LEVE					
5	**Serviço de alinhamento para pick-up leve**	Unidade	10	GTS	R$ 50,00	R$ 500,00
6	**Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA**	Unidade	30	GTS	R$ 12,50	R$ 375,00
7	**Serviço de cáster para pick-up leve**	Unidade	10	GTS	R$ 50,00	R$ 500,00
8	**Serviço de cambagem para pick-up leve**	Unidade	10	GTS	R$ 50,00	R$ 500,00
	LOTE 3 – VAN E KOMBI					
9	**Serviço de alinhamento para Vans e Kombi**	Unidade	50	GTS	R$ 60,00	R$ 3.000,00
10	**Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA**	Unidade	180	GTS	R$ 25,00	R$ 4.500,00
11	**Serviço de cáster para Vans e Kombi**	Unidade	50	GTS	R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	**Serviço de cambagem para Vans e Kombi**	Unidade	50	GTS	R$ 90,00	R$ 4.500,00
	LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS					
13	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45	GTS	R$ 80,00	R$ 3.600,00
14	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90	GTS	R$ 50,00	R$ 4.500,00

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

15	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45	GTS	R$ 100,00	R$ 4.500,00
16	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25	GTS	R$ 150,00	R$ 3.750,00
	LOTE 5 – ÔNIBUS					
17	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80	GTS	R$ 80,00	R$ 6.400,00
18	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160	GTS	R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80	GTS	R$ 150,00	R$ 12.000,00
20	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80	GTS	R$ 150,00	R$ 12.000,00
	LOTE 6 - CAMINHÃO					
21	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45	GTS	R$ 80,00	R$ 3.600,00
22	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90	GTS	R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45	GTS	R$ 170,00	R$ 7.650,00
24	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45	GTS	R$ 200,00	R$ 9.000,00
	TOTAL					**R$ 107.750,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **85/2021**, que a proponente GTS Auto Center Ltda., com sede Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n. 044.130.259-60 e com Inscrição Estadual n. 90714337-62, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srs. Gustavo Trentin dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.134.326-6 e inscrito no CPF sob n. 044.130.529-60, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 85/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa GTS Auto Center Ltda., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.
GTS Auto Center Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.010/0001-20, e inscrição estadual no 90714337-62, com sede à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000, neste ato representada por Gustavo Trentin dos Santos, profissão empresário, portador do RG nº 9.134.326-6, do CPF nº 044.130.529-60, vem em atenção ao edital do Pregão n. 85/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:
|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Mandaguaçu, 09 de agosto de 2021.

Gustavo T. S.

Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Processo Administrativo Nº 195/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:41:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/07/2021 14:57:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-
29/07/2021 09:33:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP
29/07/2021 15:02:49	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP
29/07/2021 15:14:03	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GTS AUTO CENTER LTDA
03/08/2021 12:10:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-
06/08/2021 19:15:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
09/08/2021 08:23:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GTS AUTO CENTER LTDA
09/08/2021 08:39:36	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
09/08/2021 09:00:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
bom dia Srs, está aberto o Pregao 85/2021, às 09:15 hrs iniciaremos a fase de lances!		
09/08/2021 09:15:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
esta aberto a fase de lances		
09/08/2021 09:17:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs poderiam me conceder mais descontos		
09/08/2021 09:43:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
srs retornaremos os lances do item 5, por favor se atentem na digitação		
09/08/2021 10:19:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
após analise referente a documentação de habilitação das licitantes melhores classificadas em seus respectivos itens a comissao declarou habilitadas as seguintes empresas: Antonio Pereira Acessorios e a empresa GTS Auto Center Ltda.		
09/08/2021 10:20:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
está aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recuros. Retornaremos às 10:51 horas		
09/08/2021 10:44:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs onde estao lenco GTs favor desconsiderar e considerar a empresa Maringa Com de Peças e Serviços Automotivos Eireli		
09/08/2021 10:58:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
pedimos para as licitantes vencedora que nos enviem a proposta ajustada com o valor negociado para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com		
09/08/2021 10:58:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
agradecemos a participação		
09/08/2021 10:58:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
e até a proxima		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 48,90 **Valor Total:** 2.445,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 12,30 **Valor Total:** 1.845,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de cáster para veículos de passeio
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 1.715,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de cambagem para veículos de passeio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 48,90 **Valor Total:** 2.445,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	001	15.021.308/0001-90	8.625,00	8.450,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	082	24.164.010/0001-20	8.625,00	8.459,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	083	07.257.649/0001-31	8.625,00	8.625,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/07/2021 10:41:49	PUBLICADO		
20/07/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:15:39	DISPUTA		
09/08/2021 09:15:39	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.625,00
09/08/2021 09:15:39	LANCE	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 083)	8.625,00
09/08/2021 09:15:39	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.625,00
09/08/2021 09:18:56	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.624,00
09/08/2021 09:19:37	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.623,00
09/08/2021 09:20:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.620,00
09/08/2021 09:20:28	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.619,00
09/08/2021 09:22:11	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.615,00
09/08/2021 09:22:49	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.610,00
09/08/2021 09:24:49	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.600,00
09/08/2021 09:24:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/08/2021 09:25:05	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.559,00
09/08/2021 09:25:39	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.550,00
09/08/2021 09:26:19	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.545,00
09/08/2021 09:26:28	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.540,00
09/08/2021 09:26:39	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.539,00
09/08/2021 09:26:49	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.535,00
09/08/2021 09:27:15	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.530,00
09/08/2021 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.525,00
09/08/2021 09:27:53	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.500,00
09/08/2021 09:27:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.490,00
09/08/2021 09:28:23	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.489,00
09/08/2021 09:29:13	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.480,00
09/08/2021 09:29:49	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.479,00

09/08/2021 09:30:04	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.470,00
09/08/2021 09:30:21	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.460,00
09/08/2021 09:31:07	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 082)	8.459,00
09/08/2021 09:31:34	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	8.450,00
09/08/2021 09:33:35	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME			
09/08/2021 09:33:35	HABILITAÇÃO		
09/08/2021 10:20:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/08/2021 10:50:17	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2021 10:30:51	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de alinhamento para pick-up leve
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 49,10 **Valor Total:** 491,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 12,20 **Valor Total:** 366,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de cáster para pick-up leve
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 49,60 **Valor Total:** 496,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de cambagem para pick-up leve
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 49,10 **Valor Total:** 491,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	014	15.021.308/0001-90	1.875,00	1.844,00	Sim
2 GTS AUTO CENTER LTDA	058	24.164.010/0001-20	1.875,00	1.845,00	Sim
3 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	031	07.257.649/0001-31	1.875,00	1.875,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/07/2021 10:41:49	PUBLICADO		
20/07/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:17:48	DISPUTA		
09/08/2021 09:17:48	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	1.875,00
09/08/2021 09:17:48	LANCE	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 031)	1.875,00
09/08/2021 09:17:48	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.875,00
09/08/2021 09:18:44	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	1.874,00

09/08/2021 09:19:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.870,00
09/08/2021 09:20:08	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	1.869,00
09/08/2021 09:22:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.850,00
09/08/2021 09:23:20	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	1.848,00
09/08/2021 09:24:55	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 058)	1.845,00
09/08/2021 09:25:14	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	1.844,00
09/08/2021 09:27:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME			
09/08/2021 09:27:48	HABILITAÇÃO		
09/08/2021 10:20:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/08/2021 10:50:17	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2021 10:30:51	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 59,70 **Valor Total:** 2.985,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 24,80 **Valor Total:** 4.464,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de cáster para Vans e Kombi
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 89,60 **Valor Total:** 4.480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	011	15.021.308/0001-90	16.500,00	16.429,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	080	24.164.010/0001-20	16.500,00	16.430,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	056	07.257.649/0001-31	16.500,00	16.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/07/2021 10:41:49	PUBLICADO		
20/07/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:18:03	DISPUTA		
09/08/2021 09:18:03	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.500,00
09/08/2021 09:18:03	LANCE	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	16.500,00

09/08/2021 09:18:03	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 080)	16.500,00
09/08/2021 09:19:50	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 080)	16.450,00
09/08/2021 09:20:19	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.449,00
09/08/2021 09:22:46	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 080)	16.440,00
09/08/2021 09:23:11	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.438,00
09/08/2021 09:25:07	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 080)	16.430,00
09/08/2021 09:25:25	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.429,00
09/08/2021 09:28:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME

09/08/2021 09:28:03	HABILITAÇÃO
09/08/2021 10:20:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
09/08/2021 10:50:17	EM ADJUDICAÇÃO
26/08/2021 10:30:51	ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 72,60 **Valor Total:** 3.267,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 45,40 **Valor Total:** 4.086,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 90,80 **Valor Total:** 4.086,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 136,44 **Valor Total:** 3.411,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	058	15.021.308/0001-90	16.350,00	14.850,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	23.900,00	14.859,00	Sim
3	GTS AUTO CENTER LTDA	021	24.164.010/0001-20	16.350,00	14.870,00	Sim
4	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	060	07.257.649/0001-31	16.350,00	16.350,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/07/2021 10:41:49	PUBLICADO
20/07/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/08/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/08/2021 09:18:15	DISPUTA

09/08/2021 09:18:15	LANCE	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 060)	16.350,00
09/08/2021 09:18:15	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	16.350,00
09/08/2021 09:18:15	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.350,00
09/08/2021 09:18:15	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	23.900,00
09/08/2021 09:19:57	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	16.300,00
09/08/2021 09:20:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.250,00
09/08/2021 09:20:37	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.249,00
09/08/2021 09:20:48	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.248,00
09/08/2021 09:21:05	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.247,00
09/08/2021 09:21:20	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.246,00
09/08/2021 09:21:37	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.245,00
09/08/2021 09:21:50	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.240,00
09/08/2021 09:22:07	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.239,00
09/08/2021 09:22:25	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.238,00
09/08/2021 09:22:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	16.235,00
09/08/2021 09:23:01	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.230,00
09/08/2021 09:23:21	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.228,00
09/08/2021 09:23:35	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.225,00
09/08/2021 09:24:04	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.227,00
09/08/2021 09:24:19	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.220,00
09/08/2021 09:24:35	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.219,00
09/08/2021 09:24:54	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.217,00
09/08/2021 09:25:17	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.100,00
09/08/2021 09:26:05	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.099,00
09/08/2021 09:26:37	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.090,00
09/08/2021 09:26:37	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
09/08/2021 09:27:01	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	16.085,00
09/08/2021 09:27:35	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.080,00
09/08/2021 09:27:35	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	16.000,00
09/08/2021 09:28:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	16.070,00
09/08/2021 09:29:10	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	15.099,00
09/08/2021 09:29:22	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	15.000,00
09/08/2021 09:29:30	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.999,00
09/08/2021 09:29:41	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	14.990,00
09/08/2021 09:29:45	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.998,00
09/08/2021 09:29:57	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.890,00
09/08/2021 09:30:18	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.889,00
09/08/2021 09:30:37	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.885,00
09/08/2021 09:30:47	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.884,00
09/08/2021 09:31:03	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.882,00
09/08/2021 09:31:25	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.881,00
09/08/2021 09:31:43	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.880,00
09/08/2021 09:32:01	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.880,50
09/08/2021 09:32:16	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.879,00

09/08/2021 09:32:27	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.878,00
09/08/2021 09:32:59	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.877,00
09/08/2021 09:33:28	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.875,00
09/08/2021 09:33:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	14.874,00
09/08/2021 09:34:13	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.872,00
09/08/2021 09:35:19	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.871,00
09/08/2021 09:35:50	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 021)	14.870,00
09/08/2021 09:36:09	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.869,00
09/08/2021 09:36:42	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.868,00
09/08/2021 09:36:58	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.865,00
09/08/2021 09:37:20	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.864,00
09/08/2021 09:37:33	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.862,00
09/08/2021 09:37:50	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.861,00
09/08/2021 09:38:00	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.860,00
09/08/2021 09:38:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 086)	14.859,00
09/08/2021 09:38:44	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	14.850,00
09/08/2021 09:40:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME			
09/08/2021 09:40:44	HABILITAÇÃO		
09/08/2021 10:20:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/08/2021 10:50:17	EM ADJUDICAÇÃO		
26/08/2021 10:30:51	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 63,2926 **Valor Total:** 5.063,408

Item: 18 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 37,4002 **Valor Total:** 5.984,032

Item: 19 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 92,062 **Valor Total:** 7.364,96

Item: 20 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 140,97 **Valor Total:** 11.277,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	037	05.794.114/0001-74	51.600,00	29.690,00	Sim
2	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	010	15.021.308/0001-90	39.200,00	38.999,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	007	07.257.649/0001-31	39.200,00	39.200,00	Sim
4	GTS AUTO CENTER LTDA	075	24.164.010/0001-20	39.200,00	39.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/07/2021 10:41:49	**PUBLICADO**		
20/07/2021 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/08/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/08/2021 09:25:02	**DISPUTA**		
09/08/2021 09:25:02	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)	**51.600,00**
09/08/2021 09:25:02	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**39.200,00**
09/08/2021 09:25:02	**LANCE**	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 007)	**39.200,00**
09/08/2021 09:25:02	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	**39.200,00**
09/08/2021 09:25:19	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.900,00**
09/08/2021 09:25:48	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**38.999,00**
09/08/2021 09:26:29	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**9.899,00**
09/08/2021 09:28:03	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**3.850,00**
09/08/2021 09:28:32	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.800,00**
09/08/2021 09:28:55	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**3.799,00**
09/08/2021 09:34:17	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.798,00**
09/08/2021 09:34:17	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
09/08/2021 09:36:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GTS AUTO CENTER LTDA			
09/08/2021 09:36:27	**HABILITAÇÃO**		
09/08/2021 09:39:22	**MENSAGEM**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	
solicito o cancelamento do lance para esse lote, ocorreu um equivoco no lance			
09/08/2021 09:39:45	**MENSAGEM**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.900,00.			
09/08/2021 09:44:43	**MENSAGEM**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	
Obrigado!			
09/08/2021 09:44:50	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/08/2021 09:44:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: lances equivocados			
09/08/2021 09:45:04	**DISPUTA**		
09/08/2021 09:45:27	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)	**29.700,00**
09/08/2021 09:45:56	**MENSAGEM**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 3.798,00.			
09/08/2021 09:47:31	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)	**29.690,00**
09/08/2021 09:47:52	**MENSAGEM**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 075)	
O valor do lance deveria ser 37.980,00, e esta 3.798,00. Peço o cancelamento da participação desse item/lote			
09/08/2021 09:48:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 075 no valor de 3.798,00 foi cancelado.			
09/08/2021 09:48:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 075 no valor de 3.800,00 foi cancelado.			
09/08/2021 09:49:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
licitante 10, o valor esta correto ?			
09/08/2021 09:50:36	**MENSAGEM**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)	
bom dia o lote 5 esta travado?			

09/08/2021 09:50:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
nao

09/08/2021 09:51:45 **MENSAGEM** MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
o valor aqui pra mim continua parecendo 3.798,00

09/08/2021 09:52:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO
vc quer cancelar seu lance licitante 10 ?

09/08/2021 09:52:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
isso ?

09/08/2021 09:52:37 **MENSAGEM** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)
o valor para mim tbem

09/08/2021 09:52:38 **MENSAGEM** MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
sim

09/08/2021 09:53:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 010 no valor de 3.799,00 foi cancelado.

09/08/2021 09:54:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 010 no valor de 3.850,00 foi cancelado.

09/08/2021 09:54:21 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 075 no valor de 3.900,00 foi cancelado.

09/08/2021 09:54:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
participante 10 o valor agora esta correto ?

09/08/2021 09:55:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

09/08/2021 09:55:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 010

09/08/2021 09:55:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME

09/08/2021 09:55:05 **HABILITAÇÃO**

09/08/2021 09:55:39 **MENSAGEM** MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
ainda não

09/08/2021 09:56:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
maringa o valor de 8.450,00 está correto ?

09/08/2021 09:57:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
confirme por favor urgente participante 10

09/08/2021 09:57:31 **MENSAGEM** MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
esse lote poderia volta pois houve um erro de digitação

09/08/2021 09:57:58 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/08/2021 09:57:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: equivoco nos lances

09/08/2021 09:58:22 **DISPUTA**

09/08/2021 09:59:06 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 010 no valor de 9.899,00 foi cancelado.

09/08/2021 09:59:42 **MENSAGEM** PREGOEIRO
srs os lances deste item nao serao mais cancelados sob hipotese nenhuma

09/08/2021 09:59:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
portanto muito cuidado na digitação

09/08/2021 10:07:39 **MENSAGEM** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)
lance incorreto estava seguindo conforma anterior lance

09/08/2021 10:08:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

09/08/2021 10:08:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 037

09/08/2021 10:08:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

09/08/2021 10:08:22 **HABILITAÇÃO**

09/08/2021 10:08:31 **MENSAGEM** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)
R$ 38.690,00

09/08/2021 10:10:54 **MENSAGEM** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)
TA CERTO O LANCE

09/08/2021 10:10:59 **MENSAGEM** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 037)
HABILITADO

09/08/2021 10:20:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

09/08/2021 10:50:15 **RECURSO MANIFESTADO** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
o valor do lote teve um equivoco conforme estava tendo os alor dos outros lances que foi cancelado

09/08/2021 10:50:17 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

09/08/2021 10:55:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Empresa Antonio, qual o equivoco que teve ?

09/08/2021 10:56:58 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

09/08/2021 10:57:07 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

09/08/2021 14:47:12 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
Nome do arquivo: ANTONIO AVELINO PEREIRA.pdf

09/08/2021 14:47:26 **RECURSO REGISTRADO** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
Me equivoquei no lance, mais vou manter o valor no lote habilitado. Desconsiderar a interposição de recurso da manifestação . Vou manter o valor do lance habilitado.

13/08/2021 00:00:03 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

18/08/2021 00:00:02 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

26/08/2021 10:30:32 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Recurso improcedente

26/08/2021 10:30:40 **EM ADJUDICAÇÃO**

26/08/2021 10:30:51 **ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 78,8413 **Valor Total:** 3.547,8585

Item: 22 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 54,2034 **Valor Total:** 4.878,306

Item: 23 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 167,5377 **Valor Total:** 7.539,1965

Item: 24 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 197,1032 **Valor Total:** 8.869,644

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	078	15.021.308/0001-90	25.200,00	24.835,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	033	05.794.114/0001-74	29.700,00	24.839,00	Sim

3	GTS AUTO CENTER LTDA	068	24.164.010/0001-20	25.200,00	24.848,00	Sim
4	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	085	07.257.649/0001-31	25.200,00	25.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

19/07/2021 10:41:49	PUBLICADO		
20/07/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/08/2021 09:28:26	DISPUTA		
09/08/2021 09:28:26	LANCE	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 085)	25.200,00
09/08/2021 09:28:26	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	25.200,00
09/08/2021 09:28:26	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	25.200,00
09/08/2021 09:28:26	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	29.700,00
09/08/2021 09:28:41	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	25.100,00
09/08/2021 09:28:58	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	25.000,00
09/08/2021 09:29:07	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	25.099,00
09/08/2021 09:29:22	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.999,00
09/08/2021 09:29:30	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	24.990,00
09/08/2021 09:29:37	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.998,00
09/08/2021 09:29:41	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.989,00
09/08/2021 09:29:51	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	24.980,00
09/08/2021 09:29:55	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.900,00
09/08/2021 09:30:08	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.890,00
09/08/2021 09:30:30	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	24.880,00
09/08/2021 09:30:51	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.878,00
09/08/2021 09:30:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	24.877,00
09/08/2021 09:31:08	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.870,00
09/08/2021 09:31:13	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.875,00
09/08/2021 09:31:25	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.869,00
09/08/2021 09:31:49	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.868,00
09/08/2021 09:32:04	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.865,00
09/08/2021 09:32:18	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	24.864,00
09/08/2021 09:32:30	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.867,00
09/08/2021 09:32:45	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.863,00
09/08/2021 09:32:50	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.862,00
09/08/2021 09:33:10	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.861,00
09/08/2021 09:33:40	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.860,00
09/08/2021 09:34:09	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	24.859,00
09/08/2021 09:34:26	LANCE	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	24.855,00
09/08/2021 09:34:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.858,00
09/08/2021 09:34:37	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	24.850,00

09/08/2021 09:35:14	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**24.849,00**
09/08/2021 09:35:29	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA (PARTICIPANTE 068)	**24.848,00**
09/08/2021 09:35:39	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**24.847,00**
09/08/2021 09:35:54	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**24.845,00**
09/08/2021 09:36:52	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**24.844,00**
09/08/2021 09:36:52	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
09/08/2021 09:37:14	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**24.842,00**
09/08/2021 09:37:35	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**24.841,00**
09/08/2021 09:37:47	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**24.840,00**
09/08/2021 09:38:11	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (PARTICIPANTE 033)	**24.839,00**
09/08/2021 09:38:31	**LANCE**	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME	**24.835,00**
09/08/2021 09:40:31	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME			
09/08/2021 09:40:31	**HABILITAÇÃO**		
09/08/2021 10:20:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
09/08/2021 10:50:17	**EM ADJUDICAÇÃO**		
26/08/2021 10:30:51	**ADJUDICADO**		

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATOS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 31/08/2021, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e outros para veículos, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R$ 107.750,00 (cento e sete mil setecentos e cinquenta reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi lavrado VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO (documento contendo 03 folhas), gerado em 26/08/2021, do qual destacamos as seguintes informações:

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO N. 85/2021 – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS PARA VEÍCULOS			
LOTES	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)	CNPJ n.	VALOR TOTAL
1, 2, 3, 4, 6	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME	15.021.308.0001.90	R$66.408,005
5	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSÓRIOS	05.794.114.0001.74	R$29.690,00
		TOTAL ADJUDICAÇÃO	R$ 96.098,005
	VALOR MÁXIMO INICIAL DO PROCESSO	R$107.750,00	
	TOTAL ADJUDICADO	R$96.098,005	

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º), etc.

7 No que diz respeito ao princípio da economicidade, presente no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, temos que o mesmo não foi plenamente observado em relação aos itens licitados, diante do desconto inexpressível adquirido, além de que a única participante foi a vencedora.

8 Neste aspecto, a Administração não está obrigada a contratá-lo, eis que a escolha se insere em seu campo da discricionariedade, pois a homologação decorre da conveniência da proposta, não se confundindo o direito à adjudicação com o eventual direito de contratar.

9 Pelo exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

10 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 31 de agosto de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Processo Administrativo Nº 195/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:41:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:31:23

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 48,90 **Valor Total:** 2.445,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA
Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 12,30 **Valor Total:** 1.845,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de cáster para veículos de passeio
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 1.715,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 1- Serviço de cambagem para veículos de passeio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 48,90 **Valor Total:** 2.445,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	001	15.021.308/0001-90	8.625,00	8.450,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	082	24.164.010/0001-20	8.625,00	8.459,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	083	07.257.649/0001-31	8.625,00	8.625,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:31:23

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de alinhamento para pick-up leve
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 49,10 **Valor Total:** 491,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 12,20 **Valor Total:** 366,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de cáster para pick-up leve
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 49,60 **Valor Total:** 496,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 2- Serviço de cambagem para pick-up leve
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 49,10 **Valor Total:** 491,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	014	15.021.308/0001-90	1.875,00	1.844,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	058	24.164.010/0001-20	1.875,00	1.845,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	031	07.257.649/0001-31	1.875,00	1.875,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:31:23

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 59,70 **Valor Total:** 2.985,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 24,80 **Valor Total:** 4.464,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de cáster para Vans e Kombi
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 90,00 **Valor Total:** 4.500,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: 3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 89,60 **Valor Total:** 4.480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	011	15.021.308/0001-90	16.500,00	16.429,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	080	24.164.010/0001-20	16.500,00	16.430,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	056	07.257.649/0001-31	16.500,00	16.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:31:24

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 72,60 **Valor Total:** 3.267,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 45,40 **Valor Total:** 4.086,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 90,80 **Valor Total:** 4.086,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 136,44 **Valor Total:** 3.411,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	058	15.021.308/0001-90	16.350,00	14.850,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	23.900,00	14.859,00	Sim
3	GTS AUTO CENTER LTDA	021	24.164.010/0001-20	16.350,00	14.870,00	Sim
4	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	060	07.257.649/0001-31	16.350,00	16.350,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:31:24

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 63,2926 **Valor Total:** 5.063,408

Item: 18 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 37,4002 **Valor Total:** 5.984,032

Item: 19 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 92,062 **Valor Total:** 7.364,96

Item: 20 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER
Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 140,97 **Valor Total:** 11.277,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	037	05.794.114/0001-74	51.600,00	29.690,00	Sim
2	MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	010	15.021.308/0001-90	39.200,00	38.999,00	Sim
3	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	007	07.257.649/0001-31	39.200,00	39.200,00	Sim
4	GTS AUTO CENTER LTDA	075	24.164.010/0001-20	39.200,00	39.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/08/2021 10:31:24

Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada para manutenção de todos os veículos da frota municipal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 78,8413 **Valor Total:** 3.547,8585

Item: 22 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 54,2034 **Valor Total:** 4.878,306

Item: 23 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 167,5377 **Valor Total:** 7.539,1965

Item: 24 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 197,1032 **Valor Total:** 8.869,644

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	078	15.021.308/0001-90	25.200,00	24.835,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	033	05.794.114/0001-74	29.700,00	24.839,00	Sim
3 GTS AUTO CENTER LTDA	068	24.164.010/0001-20	25.200,00	24.848,00	Sim
4 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP	085	07.257.649/0001-31	25.200,00	25.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

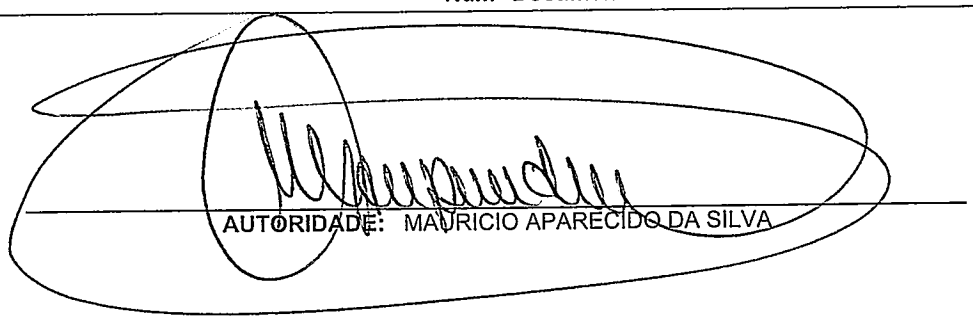

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021
Processo Administrativo Nº 195/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/07/2021 10:41:49

			TOTAL DO PROCESSO:	**96.098,005**
MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME			**15.021.308/0001-90**	**66.408,005**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	8.450,00	**Total: 8.450,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 1- Serviço de alinhamento para veículos de passeio				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 48,90**			Total Item: 2.445,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 1- Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 12,30**			Total Item: 1.845,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 1- Serviço de cáster para veículos de passeio				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 49,00**			Total Item: 1.715,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 1- Serviço de cambagem para veículos de passeio				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 48,90**			Total Item: 2.445,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 014	1.844,00	**Total: 1.844,00**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 2- Serviço de alinhamento para pick-up leve				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 49,10**			Total Item: 491,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 2- Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 12,20**			Total Item: 366,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 2- Serviço de cáster para pick-up leve				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 49,60**			Total Item: 496,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	
Descrição: 2- Serviço de cambagem para pick-up leve				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 49,10**			Total Item: 491,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 011	16.429,00	**Total: 16.429,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Maringá Comércio	Modelo: Original	

Descrição: 3- Serviço de alinhamento para Vans e Kombi

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 59,70** Total Item: 2.985,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: 3- Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA

Quantidade: 180 **Valor Unit.: 24,80** Total Item: 4.464,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: 3- Serviço de cáster para Vans e Kombi

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 4.500,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: 3- Serviço de cambagem para Vans e Kombi

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 89,60** Total Item: 4.480,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 058 14.850,00 **Total: 14.850,00**

Item: 13 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 72,60** Total Item: 3.267,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 45,40** Total Item: 4.086,00

Item: 15 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 90,80** Total Item: 4.086,00

Item: 16 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 136,44** Total Item: 3.411,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 078 24.835,00 **Total: 24.835,005**

Item: 21 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 78,8413** Total Item: 3.547,8585

Item: 22 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 54,2034** Total Item: 4.878,306

Item: 23 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 167,5377** Total Item: 7.539,1965

Item: 24 Unidade: UN Marca: Maringá Comércio Modelo: Original

Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 197,1032** Total Item: 8.869,644

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS			05.794.114/0001-74	29.690,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 037	29.690,00	**Total: 29.690,00**

Item: 17 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 63,2926** Total Item: 5.063,408

Item: 18 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER

Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 37,4002** Total Item: 5.984,032

Item: 19 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 92,062** Total Item: 7.364,96

Item: 20 Unidade: UN Marca: TRUCK CENTER Modelo: TRUCK CENTER

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 140,97** Total Item: 11.277,60

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

(Continua na página seguinte)